

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 867/2025, COM VIGÊNCIA ATÉ 31/10/2026, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** CONSÓRCIO PÚBLICO, denominado **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA (ICISMEP)**, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, neste ato representado por sua Diretora de Compras, Contratações e Logística, Sra. **Vivian Taborda Alvim**.

**EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS:** AUTOMAX COMERCIAL LTDA, com sede na Rua Padre Pedro Evangelista, n.º 44, Bairro Coração Eucarístico, no Município de Belo Horizonte - MG, CEP: 30.535-490, Fone (31) 98707-7328, e-mail grupomaxlicita@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.994.976/0004-87, Inscrição Estadual n.º 0622719680396, neste ato representado por sua procuradora Sra. Mônica Cristina Martins Parpinelli Moutinho, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.81 e portador da Carteira de Identidade nº \*\*\*\*\*.50, expedida pela SSP/MG.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em acordo com o disposto na Resolução ICISMEP nº 120/2020 e nos termos do instrumento convocatório que sustenta a contratação em referência, serve o presente para formalizar o remanejamento parcial do quantitativo previsto no item 05 para o **Consórcio ICISMEP** em favor do município de **São Joaquim de Bicas/MG**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REMANEJAMENTO

Com a devida autorização, fica remanejado para o município de **São Joaquim de Bicas/MG** o item e quantitativo na forma a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | QUANTITATIVO REMANEJADO AO MUNICÍPIO |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| 05   | VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH RESOLUÇÃO SES/MG - Motorização mínima 1.0 turbo ou acima de 1.3, novo (zero km), com as seguintes Especificações mínimas: ano de fabricação e modelo do ano da contratação ou superior; potência mínima de 100 cv; bicomcombustível - Etanol/gasolina; transmissão manual ou automática; direção hidráulica, elétrica ou elétrica hidráulica; freios abs (dianteiros); Largura mínima de 1650 mm; comprimento mínimo de 3900 mm; distância entre eixos mínima de 2.500 mm; porta malas com capacidade mínima de 270 litros; capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes; (quatro) portas; cor branca; parachoque na cor do veículo; air bag duplo frontal (motorista e passageiro); Travas elétricas em todas as portas e alarme de segurança Antifurto de fábrica; protetor de cárter; ar Condicionado (de fábrica); vidros elétricos nas quatro portas; Central Multimídia de fábrica com câmera de ré; jogo de tapetes de borracha; sensor de estacionamento, provido de todos os acessórios exigidos de acordo com o código brasileiro de trânsito; garantia mínima de fábrica de 12 meses. O veículo deverá ser plotado com o nome e logomarca oficial do governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do manual de | 02                                   |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  | identidade visual da secretaria de estado de governo. Devidamente licenciado e emplacado, com frete incluso. Veículo em conformidade com a resolução SES/MG No 10.088, de 24 de abril de 2025 e resolução SES No 10.040, de 25 de março de 2025. |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

**Parágrafo único:** As responsabilidades como requisitante, inclusive no que tange ao pagamento do item remanejado, passam a ser de titularidade do município de **São Joaquim de Bicas/MG**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

São Joaquim de Bicas/MG, 06 de novembro de 2025.

Vanusa de Souza Damascena  
**Licitações e Contratos - ICISMEP**

Vivian Taborda Alvim  
**Diretora de Compras, Contratações e Logística - ICISMEP**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5BBB-3AB5-C45D-76C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANUSA DE SOUZA DAMASCENA (CPF 090.XXX.XXX-47) em 06/11/2025 11:00:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VIVIAN TABORDA ALVIM (CPF 055.XXX.XXX-09) em 06/11/2025 13:28:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://icismep.1doc.com.br/verificacao/5BBB-3AB5-C45D-76C3>